

Comissão Permanente de Contratação-COPEC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 929089-30/2026-FMLF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana do Município de Salvador/BA.

ESCLARECIMENTO Nº 3

Questionamento:

Geral

1) Há quatro números diferentes identificados no documento da concorrência pública: Nº 929089-30/2026 (compras.gov.br), Nº 01/2026 (interno), na folha 1, e Nº 90002/2026 (corpo do edital) e Processo E-Salvador nº 119997/2026, na folha 2. Qual deve ser usado obrigatoriamente na apresentação das propostas técnica e de preços? O primeiro deles (Concorrência Eletrônica N. 929089-30/2026) é o que aparece no rodapé do documento e também na resposta à solicitação de esclarecimento, podemos considerar que este é o que vale? Mesmo que o número que aparece nos modelos nos anexos III, IV, V e VII seja outro (Ref.: CONCORRÊNCIA: Nº 90002/2026)?

Sobre a equipe chave

- 1) Na tabela 4 (folha 58), indica-se na pontuação do Engenheiro Sênior com "Experiência na elaboração de projetos geométricos, de pavimentação e de terraplanagem", que o número máximo de atestados para pontuação é 3. Contudo não é claro se são necessários 3 atestados para cada uma das disciplinas indicadas: projetos geométricos, de pavimentação e terraplanagem. Como será considerada a avaliação deste item? A pontuação máxima implica em 3 atestados por cada uma das disciplinas ou no conjunto delas?
- 2) Na pontuação do arquiteto urbanista ou do urbanista com experiência em plano urbanístico, plano diretor será considerado como plano urbanístico, correto?
- 3) Com a mudança de perfil de urbanista com CREA para incluir também urbanista com CAU, o TR acabou exigindo dois profissionais para a mesma atividade de "elaboração de planos urbanísticos", o que não acontece com as demais atividades indicadas no TR. Não seria o caso de ter apenas uma pessoa na equipe chave com a atribuição de profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Urbanismo apenas, com registro no respectivo Conselho Profissional, com experiência na elaboração de planos urbanísticos?

Comissão Permanente de Contratação-COPEC

Sobre o modelo de planilha orçamentária

- 1) A carga horária indicada na Tabela de Equipe (Anexo VI) é fixa e obrigatória, ou serve apenas como referência para a estimativa de custos?
- 2) O BDI de 32,5% indicado na Tabela 06 (Planilha Orçamentária Referencial) é fixo ou é um teto máximo? A licitante pode propor BDI inferior ou superior? Há composição do BDI exigida (detalhamento dos componentes: tributos, lucro, riscos, etc.)?

Sustentabilidade

- 1) Os requisitos de sustentabilidade (uso de papel reciclado, documentos digitais, etc.) são autodeclaratórios ou exigem comprovação documental? Se documental, quais documentos são aceitos?

Desempate

- 1) Os critérios de desempate (equidade de gênero, programa de integridade, desempenho em contratos anteriores) exigem comprovação documental na fase de proposta ou apenas na fase de habilitação? Quais documentos comprovam ações de equidade de gênero?

Resposta:

A COPEC em reunião após leitura do parecer da equipe técnica e responsáveis pelo TR delibera:

Geral

1. O número a ser utilizado na apresentação das propostas técnica e preço deverá ser o N° 929089-30/2026.

Sobre a equipe chave

1. De acordo com o Termo de Referência (TABELA 04 – Pontuação da Experiência da Equipe Técnica), cada licitante poderá apresentar até 03 atestados. Ressalta-se que o instrumento exige que cada documento abranja as três disciplinas; logo, a pontuação só será atribuída aos atestados que contemplarem o escopo completo de conteúdos em um único documento
2. Sim. O Plano Diretor é um tipo de plano urbanístico
3. A Equipe Chave deve manter-se conforme Termo de Referência, sendo vedado o acúmulo de funções entre os próprios integrantes da equipe-chave, conforme Esclarecimento 02.

Comissão Permanente de Contratação-COPEC

Sobre o modelo de planilha orçamentária

1. A carga horária indicada na Tabela de Equipe (Anexo VI) é fixa e de cumprimento obrigatório na elaboração das Propostas Técnica e de Preço, uma vez que serve de parâmetro para a estimativa de custos.
2. O BDI é fixo em 32,5%.

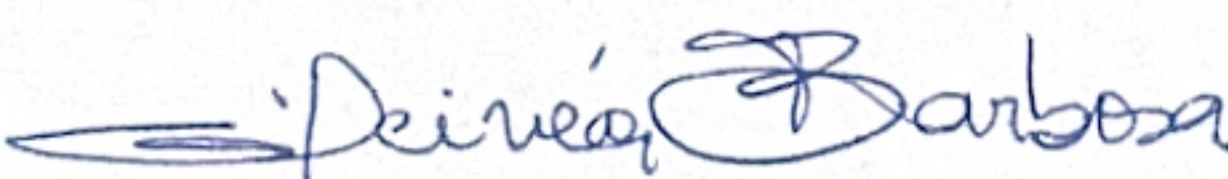
Sustentabilidade

1. Os requisitos de sustentabilidade são autodeclaratórios e devem observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU), que orienta os procedimentos com base na IN SEGES/MP nº 01/2010 e na Lei nº 14.133/2021.

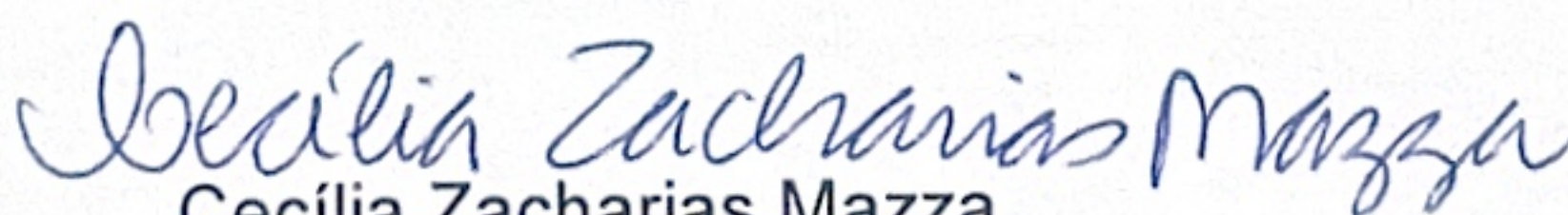
Desempate

1. Os critérios de desempate e a forma de sua apresentação estão estabelecidos nos itens 10.7 e 10.8 do Edital da Licitação. Ademais, todo o procedimento de habilitação e desempate deve observar as diretrizes da Portaria CGU nº 226/2025 (Avaliação dos Programas de Integridade) e da IN nº 382/2025 (Equidade de Gênero).

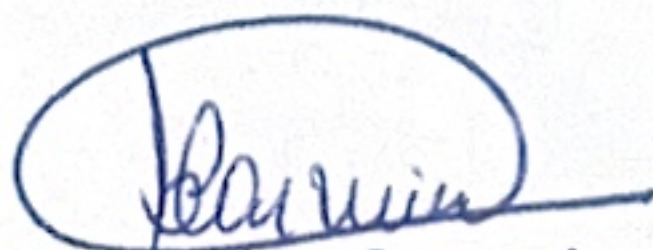
Em 20/08/2026



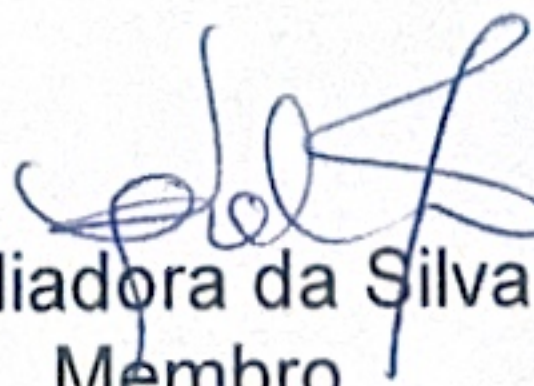
Gilcinéa Barbosa da Conceição
Presidente



Cecília Zacharias Mazza
Membro



Lucimar Oliveira Carneiro da Silva
Membro



Maria Auxiliadora da Silva Lobão
Membro